



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 014/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA EIRELI-ME**, referente à prestação de serviços técnicos de confecção de fotolitos e gravação de chapas pelo sistema CTP Computer To Plate - (do Computador para a chapa), de forma parcelada.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

IDEIA PRINT EDITORA GRAFICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 27.787.608/0001-64, com sede no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 06, Número 1295, Zona Industrial, CEP 70.610-460, Brasília-DF, neste ato representada por sua Procuradora, a senhora **CELESTINA ALVES PEREIRA SOARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003667-52.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 014/2022, que trata de prestação de serviços técnicos de confecção de fotolitos e gravação de chapas pelo sistema CTP- Computer To Plate - (do Computador para a chapa), de forma parcelada, conforme a seguir:

- a) alteração do endereço da **CONTRATADA** no preâmbulo do Contrato; e
- b) prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato, a partir de 13/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53600218523, Protocolo n. 190046937; art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 c/c a cláusula sétima do Contrato CJF n. 014/2022 e art. 58, inciso I, da Lei n. 8.666/1993; e em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0003667-52.2021.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

3.1 Fica alterado o endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 014/2022 de SIG Quadra 06 Lote 1295, Loja 03, Setor de Indústria Gráfica, CEP 70.610-460, Brasília-DF para SIG Quadra 06, Número 1295, Zona Industrial, CEP 70.610-460, Brasília-DF.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/07/2023 a 12/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de R\$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

Gravação de chapas pelo sistema CTP

ITEM	FORMATO	COR(ES)	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	SM-74 605x745x0,30mm	1	Chapa	3.140	R\$ 35,00	R\$ 109.900,00
2	QM-46 505x340x0,15mm	1	Chapa	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

TOTAL DA GRAVAÇÃO DE CHAPAS (sistema CTP): R\$ 111.900,00

Confecção de fotolitos

ITEM	FORMATO	COR(ES)	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
3	2	1	Lâmina	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
4	4	1	Lâmina	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
5	8	1	Lâmina	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
6	16	1	Lâmina	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00

TOTAL DA CONFECÇÃO DE FOTOLITOS: R\$ 4.650,00

5.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de 13/07/2023 a 12/07/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

CELESTINA ALVES PEREIRA SOARES

Procuradora da Ideia Print Editora Gráfica EIRELI-ME



Autenticado eletronicamente por **CELESTINA ALVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 16:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2023, às 17:26, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475053** e o código CRC **2C619F25**.